

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL Nº 264/96

- Autoriza o Poder Executivo a ceder área de terra em comodato ao Sr. ELIAS EFIGÊNIO DOS SANTOS e ANTÔNIO FRANCISCO DUARTE;

LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato nos termos do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias do Código Civil Brasileiro, aplicando-se as normas subsidiárias de direito administrativo, o imóvel abaixo descritos e com as finalidades expressas nos artigos subsequentes.

Art. 2º - Os contratos de comodatos a serem firmados deverá obedecer os princípios atinentes à administração pública em especial no seu peculiar interesse.

Art. 3º - Os imóveis estão localizados nos núcleo Urbano da sede do município e possui a denominação de área verde.

Art. 4º - O imóvel que consta como pretendente o Sr. ELIAS EFIGÊNIO DOS SANTOS, está localizado dentro dos limites:

NORTE: Com "Motiron" medindo 30,00 metros, SUL: Com remanescentes de áreas da Prefeitura Municipal de Araputanga, medindo 30,00 metros LESTE: Com avenida Marechal Rondon, medindo 15,00 metros, OESTE: Com remanescente de áreas da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, medindo 15,00 metros. Área Total de 450,00 m², e cujo objetivo a destinação contratual para exclusivamente a INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TANQUES E SIMILARES, conforme croquis e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

O imóvel que consta como pretendente o Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DUARTE, está localizado dentro dos limites:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
RUA ANTENOR MAMEDES, 911 = ARAPUTANGA

NORTE: Com parte remanescente, medindo 86,00 metros, SUL: Com Rua Padre Anchieta, medindo 86,00 metros, LESTE: Com a Rua Limiro Rosa, medindo 65,50 metros. Área total de 450,00 m², e cujo objetivo a destinação contratual para exclusivamente a INSTALAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE TIJOLOS E SIMILARES, conforme croquis e memorial descritivo em anexo que passa a fazer parte integrante desta Lei:

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro de 1996.



LUIZ ANTÔNIO BATISTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Dado, passado pôr esta secretaria registrado em livro próprio em data supra.



FRANCISCO GALVÃO DE LIMA
SECRETARIO GERAL